

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE CURADORES

RESOLUÇÃO Nº 01/85

EMENTA: Aprova o Orçamento da UFPE para o exercício de 1986 e dá outras providências.

OS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, os Artigos 21, alínea "g" e 28, alínea "a" do Estatuto,

R E S O L V E M :

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento da Universidade Federal de Pernambuco, para o exercício de 1986, na conformidade do desdobramento constante do DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS, anexo a esta Resolução.

Art. 2º - A receita da Universidade para o exercício de 1986 é estimada em Cr\$ 907.655.300.000 (novecentos e sete bilhões, seiscentos e cinquenta e cinco milhões e trezentos mil cruzeiros), consoante DEMONSTRATIVO a que se refere o artigo anterior, observada a seguinte discriminação:

R E C E I T A S C O R R E N T E S

- Receita Patrimonial	44.900.000	
- Receita Industrial	39.300.000	
- Receita de Serviços	16.844.900.000	
- Transferências Correntes	888.387.500.000	905.316.600.000

R E C E I T A S D E C A P I T A L

- Transferências de Capital	2.338.700.000	2.338.700.000
-----------------------------------	---------------	---------------

T O T A L D A R E C E I T A

907.655.300.000

Art. 3º - A despesa da Universidade, para o exercício de 1986, é fixada em Cr\$ 907.655.300.000 (novecentos e sete bilhões, seiscentos e cinquenta e cinco milhões e trezentos mil cruzeiros), consoante DEMONSTRATIVO a que se refere o Art. 1º desta Resolução, observada a seguinte discriminação:

DESPESAS CORRENTES		
- Despesas de Custeio	784.268.300.000	
- Transferências Correntes	119.949.600.000	904.217.900.000
DESPESAS DE CAPITAL		
- Investimentos	<u>3.437.400.000</u>	<u>3.437.400.000</u>
TOTAL DE DESPESAS		907.655.300.000


Parágrafo Único - A despesa deverá obedecer ao Programa de Trabalho constante dos quadros sintéticos anexos a esta Resolução.

Art. 4º - A Câmara de Assuntos Financeiros, mediante proposta do Reitor, deverá alocar ao presente orçamento, através de crédito adicional, os saldos do exercício de 1985, tão logo seja encerrado o balanço do mencionado exercício, bem como as suplementações concedidas pela União e os recursos a serem obtidos de outras fontes.

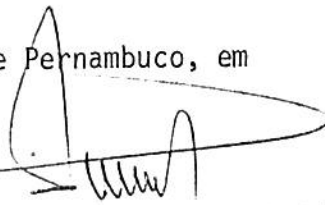
Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 1986.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Auditório Reitor João Alfredo, da Reitoria da Universidade Federal de Pernambuco, em _____ de dezembro de 1985.


a) PROF. GEORGE BROWNE REGO

Presidente do Conselho de Administração


b) PROF. ORLANDO ENEDINO DA SILVA
Vice-Presidente em Exercício do Conselho de Curadores